

À/Ao
HEITOR MIGUEL DAS NEVES NETO
CENTRALIDADE PRAIA AMELIA
000256348LA036

Processo nº 000050514/16.01/AGT/2026

MANDADO DE CITAÇÃO

Fica por este meio citado o contribuinte acima identificado que contra si correm termos, nesta **REPARTIÇÃO FISCAL DE MOÇÂMEDES**, adstrita a/ao **5.º Serviço Regional Tributário**, o processo de execução fiscal à margem indicado, por dívida no montante global de Kz **44.794,00 (quarenta e quatro mil, setecentos e noventa e quatro kwanzas)**, conforme Certidão de Dívida Tributária anexa, podendo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta citação, deduzir oposição por requerimento ou embargos, efectuar o pagamento da totalidade da dívida ou, em alternativa, requerer o pagamento em prestações se não tiver solicitado no prazo de pagamento voluntário ou a dação em cumprimento, nos termos dos artigos 28.º, 29.º, 65.º, 72.º e 73.º do Código das Execuções Fiscais, aprovado pela Lei n.º 20/14, de 22 de Outubro.

Findo aquele prazo sem que tenha sido adoptado qualquer uma das opções previstas no parágrafo anterior, ou obtida a suspensão da execução por algum dos meios previstos no artigo 40.º do CEF, a execução prosseguirá os seus termos legais.

Caso opte pelo pagamento, este deve ser efectuado por via da Referência Única de Pagamento ao Estado (RUPE), a requerer nesta Repartição Fiscal/Delegação Aduaneira, ou a obter no portal do contribuinte.

O direito de escolha dos bens penhoráveis é sempre desta Repartição Fiscal, na qualidade de exequente, podendo o executado, propor, no prazo de oposição, a dação em cumprimento de bens suficientes para o pagamento da dívida exequenda e acréscimos legais ou indicar outros bens penhoráveis. Deve ainda o executado indicar, no prazo que lhe é concedido para deduzir oposição ou posteriormente, a existência de reclamação administrativa ou impugnação judicial da dívida exequenda ou de acto de que a sua liquidação legalmente dependa, sob pena de ficar responsável pelo pagamento das custas da execução a que a não comunicação vier a dar causa.

Importância das custas cobradas no órgão administrativo de execução fiscal, nos termos do artigo 49.º do CEF, até à data da expedição da presente citação: Kz **2.336,00**.

Junto remete-se cópia legível do título executivo correspondente à Certidão de Dívida Tributária n.º **000050514/2026**

REPARTIÇÃO FISCAL DE MOÇÂMEDES, Namibe em 23 de Janeiro de 2026

O/A Chefe da REPARTIÇÃO FISCAL

N. Zulu

NEWTON OSONDEYA MWALIMUSI DIDALELWA

